

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIO**

1º) – Carteira Trabalho e Previdência Social – CTPS

2º) – Uma Foto 3 X 4 (atual);

3º) – **FOTOCÓPIAS:**

3.1º) – Carteira de Identidade (RG);

3.2º) – CIC (Cartão de Identificação de Contribuinte) C P F;

3.3º) – Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos de idade);

3.4º) – Carteira Nacional de Habilitação (para os funcionários(a) do cargo de motorista);

3.5º) – Título de Eleitor;

3.6º) – Cartão do PIS/PASEP; (exceto as pessoas com o 1º emprego);

3.7º) – Comprovante de Endereço;

3.8º) – Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**);

3.9º) – Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.10º) – Certidão de Nascimento dos filhos(a) que convivem sob a dependência econômica do funcionário.

3.10.1º) – Funcionários com remuneração acima de R\$ 1.637,11

    Todos os filhos(a) com até 21 anos de idade. Se estiver cursando curso superior até 24 anos de idade;

3.10.2º) – Funcionários com remuneração até R\$ 915,05

    Todos os filhos(a) com até 14 anos de idade;

**SALÁRIO-FAMÍLIA - DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PELO EMPREGADO**

III - caderneta de vacinação ou equivalente, quando dependente menor de sete anos, sendo obrigatória no mês de novembro.

IV - comprovação de invalidez, a cargo da Perícia Médica do INSS, quando dependente maior de quatorze anos;

V - comprovante de freqüência à escola, quando dependente a partir de sete anos, nos meses de maio e novembro.

**APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES**

**MAIO**

O empregado deverá apresentar no mês de maio o comprovante de freqüência à escola, para crianças a partir de 7 anos de idade. No caso de menor inválido que não freqüenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme este fato.

**NOVEMBRO**

No mês de novembro, o empregado deverá apresentar:

1. Comprovante de freqüência à escola, para crianças a partir de 7 anos de idade. No caso de menor inválido que não freqüenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme este fato.

2. Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos.

**Obs.Importante:** É terminantemente **proibido** a contratação de menor de **16 anos**, com exceção de Menor Aprendiz ou do Menor que detenha Alvará Judicial.(consultar Contador nestes casos).

**NÃO RECEBEMOS DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

**OBSERVAÇÕES:**

“SE PRIMEIRO REGISTRO, PROVIDENCIAR LIVRO OU FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS E LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO.”

“CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA ÁREA DE **MEDICINA DO TRABALHO**. EX: ASO, PCMSO, PPRA, LTCAT, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO ETC....”

“**EMPRESA COM MAIS DE 10 EMPREGADOS PROVIDENCIAR LIVRO OU EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE PONTO.**”

**Obs. PRAZO PARA REGISTRO DENTRO DO MÊS DIA 20**